



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### DECRETO

DECRETO 229 - 1º CONFERÊNCIA SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA .....



### DECRETO 229 - 1º CONFERÊNCIA SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 229, de 24 de março de 2026.

*“Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito humano à alimentação adequada;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.272/2010, que prevê a realização de conferências como instâncias de participação social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a participação da sociedade na formulação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 29 de março de 2026, na Comunidade de Rosário, zona rural de Canudos/BA.

Art. 2º - A Conferência terá como tema “Erradicar a fome: garantir o direito à comida de verdade com democracia e equidade”.

Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000  
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM  
TEL. 75 99145.7959



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

Art. 4º - São objetivos da Conferência:

- I – avaliar a situação da segurança alimentar e nutricional no município;
- II – propor diretrizes para a política municipal;
- III – fortalecer o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – eleger delegados para a Conferência Estadual.

Art. 5º - A organização e funcionamento da Conferência serão definidos em Regimento Interno aprovado pelo COMSEA.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 24 de março de 2026.**

**Jilson Cardoso de Macedo**  
*Prefeito de Canudos*

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000  
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM  
TEL. 75 99145.7959